



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI

LEI Nº 92

Cria cargos e dá outras
Previdências.

O Prefeito Constitucional do Município de Mari, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu 77 promulgo a presente Lei,

Artº 1º - Fica criado o cargo de Pedreiro, no setor de Viação e Obras Públicas, com nível 12.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARI, em 30/6/66.

Pedro Thomé de Arruda

P_r_e_f_e_i_t_o